

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

LEI Nº 2.176 DE 09 DE JULHO DE 1992.

" Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 11 da Lei nº 2.113 ,
de 17 de dezembro de 1991".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 11 da Lei nº 2.113 de
17.12.91, o parágrafo único com a seguinte redação:

§ Único - O mandato dos membros do Conselho terá a
duração de 03 (três) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JULHO DE 1992 .

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.176.

PROJETO N.º 150 / 92.

Mensagem nº 22/92.

Publicado 10 / 07 / 92.

Jornal de Hoje.